



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Presidente Kenedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho - PE, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 3.276.928 SSP/PE e CPF/MF nº 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n, Distrito de Lagoa de João Carlos, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e ainda através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Fabiana Moraes Rito, brasileira, solteira, servidor público, portadora da Cédula de Identidade nº 6.822.250 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 064.827.134-82, residente e domiciliada no Sítio Ventura, nº 21, zona rural – Frei Miguelinho, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE, figurando como **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua A, nº 06, Vila da Pista BR 40, CEP: 55.825-000, Paudalho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.698/0001-84, representada pelo senhor Adélio de Andrade Neto, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Ismael Tino Lima e Silva, nº 135 Aloisio Souto Pinto, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-080 portador da carteira de Identidade nº 6.107.333 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.248.774-21, ora **CONTRATADA** pactuam o presente Termo Aditivo, consoante Processo de Licitação nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, bem como ante as diretrizes previstas nas leis nº 8.078/90 e 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço realizado pela contratada, qual seja o transporte escolar da rede pública municipal, por empresa especializada, tudo conforme objeto elencado na Cláusula primeira do contrato em epígrafe, faz-se necessário haver a prorrogação contratual.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Marca-se como início da renovação contratual o dia 05/10/2023, findando após 12 meses, em 05/10/2024.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidos os demais termos contratuais.

**DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, 04/10/2023.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
CONTRATANTE

**FABIANA MORAIS RITO**  
CONTRATANTE

**ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: